

São Paulo, 26 de Maio de 2023.

CIRCULAR Nº 07/2023

Ref.: Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2024

Prezado (a) Coordenador (a),

A Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) informa que celebrou o Acordo Coletivo de Trabalho, com o Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia de São Paulo (Sintpq), em cumprimento aos artigos 511, § 2º e 581, ambos da CLT, o acordo coletivo pertinente ao período de 01/05/2023 a 30/04/2024.

Ante o exposto, esclarecemos que o valor do dissídio anual foi de 5,73%, conforme aprovado na assembleia da categoria. Informamos, ainda, que todos os Projetos geridos pela FUSP deverão observar as obrigações assumidas por meio do novo Acordo Coletivo de Trabalho, a contar de 01/05/2023, em especial, no que tange ao:

- **ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL** – 5,73% (Obs.: os empregados admitidos após 01/05/22 terão reajuste proporcional);
- **PISO SALARIAL DA CATEGORIA** - R\$ 1.661,70 (valor já reajustado com o percentual acima);
- **VALE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO** - R\$ 200,10 (valor já reajustado com o percentual acima);
- **VALE REFEIÇÃO MÍNIMO** - R\$ 20,20 por dia de trabalho (valor já reajustado com o percentual acima);
* Os benefícios praticados acima do valor mínimo previsto em ACT também serão reajustados pelo índice de 5,73%.
- **AUXÍLIO CRECHE** – Valor máximo de R\$ 345,24 (valor já reajustado com o percentual acima);
- **AUSÊNCIAS LEGAIS** – Foi aumentado de 2 para 7 dias corridos a ausência no caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, sogro, sogra, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob dependência econômica do empregado;
- **DAY OFF DE ANIVERSÁRIO** - Folga por um dia em decorrência da data de aniversário, a ser usufruído na data ou nos 15 dias antecedentes ou subsequentes à data, mediante prévio acordo com o empregador (Obs.: para os empregados que fizeram aniversário entre o dia 01/05/2023 até a data de celebração do acordo, o prazo para utilizar o benefício é de até 30 dias, a contar de 01/05/2023, mediante prévio acordo com o empregador).

Por oportuno, lembramos que os benefícios de VA e VR não possuem incidência tributária ou previdenciária, sendo, portanto, uma vantagem direta ao empregado. Assim sendo e considerando que existem Projetos que possuem a capacidade financeira e interesse de praticar um reajuste de Vale Alimentação (VA) e/ou de Vale Refeição (VR) superior ao índice compulsório de 5,73%, vimos solicitar aos coordenadores que tenham tal interesse, que nos informem os novos valores para inserção no mês de julho de 2023 até o dia 15/06/2023, por meio do e-mail peessoal@fusp.org.br

Por fim, lembramos que todos os valores pertinentes aos itens aprovados pelo ACT deverão ser suportados integralmente pelos recursos dos Projetos. Assim que disponibilizado o Acordo Coletivo pelo Sindicato devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a encaminharemos a todos para que tomem ciência.

Desde já, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e apoio na adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

Prof. Dr. Marcilio Alves
Diretor Executivo